



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 001/2013

Florianópolis, 07 de janeiro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.138 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A alteração 3.138 prorroga o crédito presumido concedido a título de benefício fiscal ao setor ervateiro catarinense em virtude de benefícios concedidos ao setor pelo Estado do Rio Grande do Sul, e, considerando que o estado vizinho mantém o mesmo tratamento tributário, impõe-se a prorrogação do benefício pelos mesmo fundamentos que originalmente ensejaram a concessão.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

RECEBIDO
Em 9 / 01 / 2013
Vincius Dall'Assunção
Nome Legível
Rúbrica